

Manual de reabertura em condomínios

VERSÃO 0.1 – JULHO 2020



83 98805-5493



secretaria@secovipb.com.br
www.wsecovipb.com.br



R. Manoel Medeiros Guedes,
12 - 201 - Manaíra, João Pessoa
PB, 58038-360.

A IMPORTÂNCIA DE REABRIR COM CONSCIÊNCIA

Antes de iniciarmos, é indispensável estar atento às diretrizes das autoridades públicas de seu estado e município.

Este processo acontecerá de forma gradual e todos sabemos que envolve riscos, e cada comunidade deve buscar minimizá-los da melhor forma possível, avaliando o momento de início de acordo com suas próprias circunstâncias.

Nós do SECOVI PB como instituição, buscamos contribuir para que os trabalhadores e a comunidade em geral se mantenham saudáveis e seguros, e desde o início da pandemia estamos divulgando materiais informativos com o objetivo de diminuir os riscos de propagação da COVID-19.

Fundamentados em experiências internacionais, esperamos contribuir com boas práticas, que deram certo em outros países.

Todas as iniciativas têm como base os parâmetros definidos pelas autoridades de saúde para a retomada consciente das atividades em diversos setores. São elas:

- **Distanciamento social e higiene;**
- **Sanitização dos ambientes;**
- **Orientação do público interno e externo;**
- **Definição de horários de funcionamento e agendamento prévio;**
- **Adoção de medidas de apoio e cuidado dos colaboradores;**

Este manual tem por objetivo colaborar com a administração e a gestão condominial na adoção de boas práticas quanto ao processo, aos cuidados básicos e às recomendações a serem implementadas para a reabertura gradual das áreas comuns nos condomínios residenciais e a retomada do uso, de forma responsável, segura e saudável, durante a pandemia da COVID-19.



1. Os condomínios no processo de reabertura

Condomínios estão completamente integrados às cidades. Não é possível pensar em um enfrentamento à pandemia em que a cidade e os condomínios estejam em estágios diferentes e regras diversas de convivência. É muito importante construir uma diretriz única.

Assim, passados mais de 100 dias do reconhecimento da situação pandêmica pela OMS (Organização Mundial de Saúde) e do decreto governamental que determinou o fechamento do comércio, ao iniciar o processo de reabertura, é natural que os condomínios passem a refletir sobre essas circunstâncias.

Mas não dá para imaginar, considerando os números relativos ao contágio da doença, que será um retorno ao que era antes.

Novos hábitos se fizeram necessários.

Tivemos que nos adaptar a evitar o toque, entre beijos, abraços e aperto de mãos. O home office e o home class que antes pareciam improváveis em termos de eficiência, se revelaram possíveis e colocaram em questionamento o uso dos imóveis e de suas estruturas físicas.

Buscamos soluções para retomar a atividade econômica, dentre outras atividades e até mesmo os relacionamentos pessoais, adaptando-se ao “novo normal”, com muitos cuidados, novos hábitos de higiene e, ainda, lidar com as incertezas. Estamos passando por uma Transformação, avançamos exponencialmente na transformação digital e estamos evoluindo ainda mais.

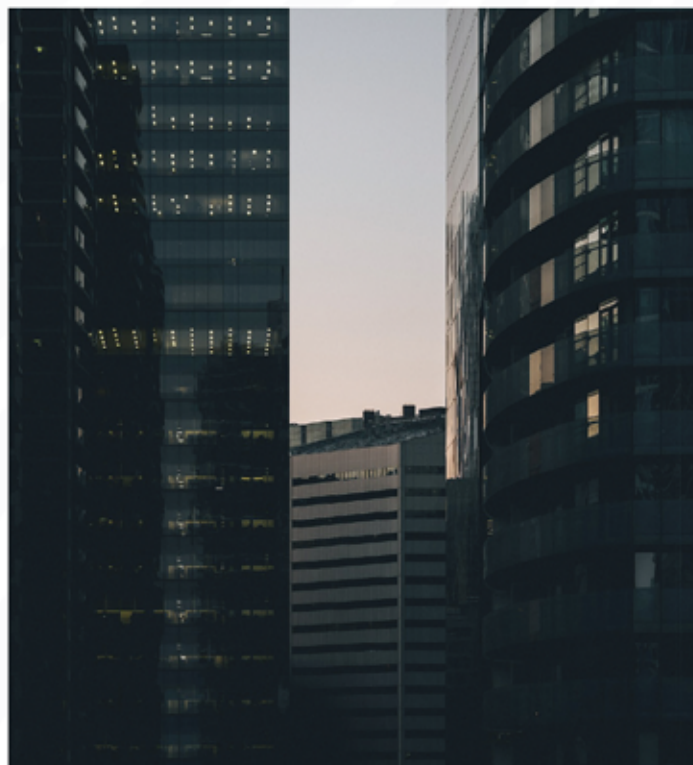
Nesse movimento, a vida condominial está mudando também, seja ela comercial ou residencial. O fato é que nada será como antes.

Mas cada realidade é única e a decisão de iniciar este processo deve ser tomada pela gestão de cada comunidade que, diante do desconhecido, precisa se utilizar de muita informação técnica, estudos pormenorizados e comunicação. Existe total autonomia neste sentido. Adaptação contínua e agilidade nas respostas às novas circunstâncias são pontos-chave de qualquer plano.

O contexto de cada comunidade com relação a propagação do COVID-19 deve ser considerado em um projeto que demandará planejamento, priorização, revisão, avanços e retrocessos.

É importante acompanhar as etapas, adequando as necessidades de acordo com a realidade de cada condomínio e realizando os ajustes necessários.

Tudo deve ser pensado de maneira a estabelecer um ponto de equilíbrio entre esse processo de reabertura e a saúde, priorizando sempre a vida.



2. Princípios de todo e qualquer plano



DISTANCIAMENTO SOCIAL

- Orientação para o afastamento dos colaboradores que fazem parte do grupo de risco (maiores de 60 anos, com doença crônica ou grave);
- Manter o distanciamento de 1,5m entre as pessoas;
- Orientação para restrição de contato físico proibindo aperto de mãos, beijos e abraços;



HIGIENE PESSOAL

- Nas áreas comuns recomenda-se o uso obrigatório de máscaras para todos;
- Os condomínios deverão proporcionar a higienização à base de álcool gel a 70%;



SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES

- Manter os ambientes ventilados;
- Limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões etc.);



ORIENTAÇÃO DE COLABORADORES, USUÁRIOS E VISITANTES

- As medidas de prevenção e os protocolos adotados serão objeto de comunicação a todas as partes interessadas, utilizando, onde pertinente, cartazes, informativos, cartilhas etc.



VERIFICAÇÃO DE SAÚDE

- Estabelecimento de checagens de saúde de rotina, que podem ser compostas de questionário, de aferição de temperatura ou ainda direcionamento ao posto de saúde para avaliação e eventual testagem.



GESTÃO PERMANENTE DO PROCESSO DE REABERTURA

- Estabelecer plano de controle de cumprimento das medidas preventivas e de avaliação quanto à possibilidade de avanço ou necessidade de retrocesso no processo de reabertura.



3. Estágios e adaptações



VERSÃO 0.1 – JULHO 2020

É muito importante que a implantação de cada fase seja planejada e executada corretamente, com a finalidade de evitar conflitos e interesses divergentes.

A expertise da administradora de condomínios é fundamental para que tudo aconteça da melhor forma possível. À medida que as autoridades de saúde pública começam a levantar as restrições sobre a vida e os negócios, síndicos e administradoras precisam estar preparados para que a reabertura das áreas comuns dos condomínios aconteça de forma segura, responsável e alinhada às restrições e permissões previstas em cada cidade

(IREM®, p.3 2020)¹

Isto requer planejamento estratégico e operacional. Desta forma, é necessário investir num Plano de Ação que englobe as diversas áreas da vida em condomínio:

1: Gestão de pessoas (usuários, visitantes, funcionários e prestadores de serviços);

1 Pandemic Guide for Real Estate Managers IREM® Institute of Real Estate Management, Resources of Reopening your property, EUA: março, 2020, p. 3

2: Gestão de procedimentos pormenorizada; compra, manutenção e adequação de equipamentos e EPI's,

3: Comunicação ágil e efetiva, de forma a garantir a segurança e a saúde de todos.

Cada comunidade é única e deve ter planos próprios, que se adequem às suas circunstâncias específicas e que, além de atender as premissas básicas já expostas, considerem:

- **estrutura física;**
- **quantidade e perfil de condôminos e usuários;**
- **fluxo de pessoas;**
- **tipo de uso – comercial ou residencial**
- **volume de casos suspeitos ou confirmados**
- **horários de maior demanda;**
- **questões de limpeza, desinfecção e sanitização.**

Outro agravante é o fato de se tratar de um vírus novo – infecto-contagioso e ainda pouco conhecido. Isto significa que os procedimentos podem ser alterados a qualquer momento, pois não há a garantia de estarmos 100% seguros e de estabelecermos rotinas que sejam imutáveis. Avanços e retrocessos provavelmente serão inevitáveis, seguindo orientações das autoridades de saúde pública que têm mudado com frequência, em função das novas descobertas.

Você também se ajustará à medida que aprender lições nas fases iniciais da reabertura. Não há uma fórmula pronta a ser seguida.

Por isso, sugerimos que a reabertura das áreas comuns seja realizada em fases.

Assim, haverá condições de mensurar os efeitos de cada medida e efetuar os ajustes. Mais do que o condomínio, são as vidas que importam!



3. Estágios e adaptações

Por fim, importante enfatizar que o processo de flexibilização deve envolver todos os condôminos, aumentando o senso de pertencimento, coletividade e de responsabilidade.

Em tempos de pandemia, onde os cenários não estão claros, todos, sem exceção, devem ser convocados a cumprir, respeitar e zelar pela propriedade condominial que escolheram para viver de forma compartilhada.



Uma boa prática é estabelecer os estágios de abertura considerando níveis de criticidade de acordo com o número de casos confirmados no município, na vizinhança e no próprio condomínio.

Menos crítico

Não se tem nenhum caso no município

Tem no município mas não tem na vizinhança

Tem na vizinhança, mas ainda não no condomínio

Tem casos confirmados no condomínio

Mais crítico



4. Comunicação estratégica



VERSÃO 0.1 - JULHO 2020

Para uma comunicação eficiente, é preciso atenção tanto nos meios como na mensagem.

Mapear quais são os canais preferenciais e de maior influência entre condôminos e utilizá-los.

Repetir as informações em canais digitais e físicos, como, por exemplo, o grupo do “WhatsApp” e o tradicional comunicado em elevador ou painel na garagem, são dicas interessantes.

Construir uma mensagem com diretrizes claras, que levem orientação e combatam as fake news.

A comunicação deve ser simples e assertiva. Imagens, ícones e pouco texto costumam ajudar, devendo ser atualizadas a cada avanço ou retrocesso.

Administradora, síndicos e funcionários, alinhados numa mesma orientação precisa, farão a mensagem chegar ao condômino e influenciar o seu comportamento.

É como uma orquestra com todos os instrumentos igualmente importantes e tendo como obra final o entrosamento afinado no combate ao contágio.



5. A tomada de decisões e as assembleias

Ainda que a tomada de decisão quanto a fechamento e reabertura das áreas comuns caiba ao síndico, considerando sempre o equilíbrio entre a preservação do sossego, da saúde e o próprio uso – direito de propriedade, é altamente recomendável dividir esta tarefa com o corpo diretivo, ouvindo a comunidade quando possível, ainda que de modo informal.

Mas, além dessas hipóteses, para muitas outras, inclusive as já previstas em lei, é necessário realizar a assembleia.

Como é importante evitar aglomerações, não se recomenda a realização de assembleias presenciais, dando preferência à reunião por meios eletrônicos. Sendo inevitável, a presencial deve ocorrer de modo a garantir o distanciamento social.

A Lei nº 14010, de 10 de junho de 2020, que estabelece o regime especial transitório, viabiliza ainda para a tomada de decisões urgentes até 30 de outubro de 2020, a possibilidade da realização de assembleias por meio eletrônico de maneira mais desburocratizada.

Nessas hipóteses, a manifestação de vontade valerá como assinatura presencial, permitindo que, mesmo sem o uso das assinaturas eletrônicas ou digitais, estas possam acontecer. A intenção do legislador foi mesmo de incentivar o uso do suporte digital nas mais variadas ferramentas, para evitar ao máximo o contato pessoal.

Além de eventuais requisitos específicos constantes da Convenção específica, todos os gerais estabelecidos legalmente para a validade das assembleias devem ser mantidos, em especial:

- **convocação prévia com pauta definida;**
- **viabilidade de participação de todos;**
- **garantia da troca de ideias e contraditório;**
- **legitimidade para manifestar o voto – condômino ou representante nomeado (por procuração).**

Devem constar do edital de convocação, detalhadamente, as regras da assembleia na modalidade eletrônica, tais como:

- **forma e antecedência para a apresentação das procurações (verificar na Convenção Condominial);**
- **tempo de sua duração, bem como para o debate de cada item da pauta;**
- **definição do suporte digital que será utilizado;**
- **método para coleta dos votos, dentre outros;**
- **modo de registro dos votos e da própria realização assembleia;**
- **suporte da ata, considerando, segundo o tema, se há ou não necessidade de cuidados adicionais para viabilizar o seu registro, muito embora este não seja um requisito estabelecido legalmente para sua validade entre os condôminos.**

A depender da necessidade da comunidade, poderá ser oferecida a opção de assembleia híbrida, assegurando aos não afeitos com o mundo virtual a participação igualitária. Isto pressupõe a preparação de um ambiente para os condôminos que optarem por participar presencialmente, desde que assegurado o necessário distanciamento social. Esta alternativa deverá constar do edital de convocação, bem como a quantidade máxima permitida de condôminos presenciais.



6. Cuidados com colaboradores



QUANTO AOS FUNCIONÁRIOS DO PRÓPRIO CONDOMÍNIO

- Os colaboradores devem receber toda a orientação para a prevenção da contaminação pelo vírus;
- Forneça EPIs com orientações de uso, mediante comprovante de entrega, exija e fiscalize o uso – cheque nos anexos, as orientações para uso correto das máscaras;
- Revise as políticas dos funcionários, administre as particularidades de cada área. Atente para as questões como horários, grupos de risco, pais com filhos pequenos, pessoas com comorbidades pré-existentes ou vulnerabilidades, dentre outras;
- Se possível, preventivamente afaste os funcionários do grupo de risco;
- Recomenda-se a higienização do material de trabalho e à área de maior contato a cada troca de turno;
- Siga todas as regras oficiais do governo do Estado e do respectivo município em relação à segurança do trabalho;

Destaque a importância e a necessidade dos funcionários informarem sobre qualquer sintoma relacionado à pandemia, devendo, neste caso, serem encaminhados ao serviço de saúde, com testagem à critério médico;

Defina expectativas claras com cada membro da equipe sobre suas responsabilidades. Mantenha comunicações constantes e estabeleça checagem semanal sobre o cumprimento das normas de segurança;

Decida se a aferição da temperatura e exames para a Covid-19 serão oportunos para a equipe;

- Tenha um Plano de Contingência, para quando um funcionário, prestador de serviço, locatário ou condômino relatar sintomas relacionados à pandemia.

RELAÇÃO COM PRESTADORES DE SERVIÇO DO CONDOMÍNIO

- Informe para todos os prestadores de serviços a respeito dos procedimentos de saúde e segurança do condomínio e dos novos protocolos, em especial os relacionados às medidas de combate à contaminação pelo coronavírus.
- Certifique-se de que os prestadores de serviços estejam seguindo todos os procedimentos operacionais implantados no condomínio. Esteja atento a possíveis faltas e conheça qual o tempo para substituição, se necessário.
- Adote políticas de controle e acompanhamento, visando a fiscalização periódica dos prestadores de serviços.

RELAÇÕES LOCATÁRIO/CONDÔMINO

- Todos os usuários das instalações do condomínio, seja residencial ou comercial, devem estar cientes das normas de saúde e de segurança, sendo responsáveis pelo seu efetivo cumprimento.
- Esteja atento às necessidades específicas de locatários/condôminos, atendendo-as na medida do possível, desde que não coloque em risco a segurança dos demais.



7. Estrutura condominial, obras e prestação de serviços

ELEVADORES

Colocar cartaz explicativo da regra para manter o distanciamento social (se possível com adesivos sinalizadores no piso) e exigir o uso dos equipamentos de proteção, como máscaras faciais.

- Recomenda-se a instalação de proteção de botoeiras, quando possível, ou a limpeza frequente com o produto adequado e seguindo a orientação técnica do fornecedor. A realização de modo inadequado pode implicar em riscos graves tanto aos equipamentos quanto aos passageiros.

- Há inclusive a possibilidade de uso de filmes/fitas bactericidas e recursos digitais para evitar o toque das botoeiras dos elevadores.

- Disponibilização de álcool gel a 70% no interior dos elevadores;

- Evitar o acensorista sempre que possível.

- Usar, quando possível, a mídia digital dos elevadores para prestar informações quanto ao plano de resposta do condomínio à COVID-19.

- Para outras informações:

<https://www.schindler.com/br/internet/pt/manutencao/solucoes-para-higiene.html>

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

- Os diversos ambientes do condomínio, incluindo halls, recepção, elevadores, salas de reunião, banheiros, dentre outros, devem ter reforço nas medidas de limpeza e cuidados não farmacológicos. Limpeza especial e desinfecção das superfícies mais tocadas, como mesas, teclados, maçanetas, botões etc.

RESTAURANTES, CAFETERIAS, MALLS

E SALÕES DE BELEZA

Devem seguir as regras dos governo estadual e municipal para funcionamento, de acordo com o protocolo estabelecido para cada categoria.

ESTACIONAMENTOS

- Recomenda-se não dispor de serviço de manobristas quando possível, devendo cada pessoa estacionar o seu próprio veículo.

- Caso não seja possível, estabelecer plano específico junto à empresa que opera o estacionamento.

- Recomenda-se a adoção de cuidados extras para a higienização de volantes e outros dispositivos muito tocados, inclusive as chaves dos veículos, bem como a abertura dos vidros, quando possível.

- Na fila para pagamento do estacionamento, delimitar com a demarcação do solo, o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas. Estabeleça barreira física para o caixa, mantendo ainda cartaz explicativo sobre o respectivo Plano de Resposta.

- Disponibilizar álcool em gel 70% para uso de colaboradores, usuários e público em geral – frascos, dispensers ou totens.

- Orientar e cobrar colaboradores para que sigam os protocolos e as medidas de segurança sanitária do condomínio, especialmente os cuidados com saúde, higiene, prevenção e transmissão da COVID-19.



7. Estrutura condominial, obras e prestação de serviços



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

Prestação de Serviços – A realização de reparos de baixa complexidade nas unidades privativas, até mesmo para sua adequação à comercialização e às vistorias, devem ser assegurados e, preferencialmente, agendados previamente.

Sugere-se ainda delimitar a quantidade de profissionais permitidos para esta finalidade, os quais deverão seguir as medidas preventivas estipuladas para a circulação nas áreas comuns dos edifícios, bem como utilização de máscaras etc.

Recomenda-se a estipulação de horários reduzidos e específicos, considerando regras para obras com e sem barulho.

Diante de sua permissão, sugere-se:

- a) 2 a 3 prestadores de serviços por unidade (dependendo do tamanho do imóvel) trabalhando simultaneamente. Orientar quanto a circulação pelas áreas comuns, utilização de EPIs, máscara de proteção facial (conferir e instruir a correta utilização da máscara, cobrindo nariz e boca), e disponibilizar álcool em gel nos locais estratégicos (de passagem dos prestadores de serviços);
- b) não permitir a entrada de veículos de prestadores de serviços na garagem;
- c) cadastrar, previamente, todos os prestadores de serviço que irão trabalhar nas unidades privativas;
- d) analisar a necessidade de medir a temperatura dos prestadores de serviços, antes de entrar no edifício;
- e) manter o isolamento social, instruindo para que aconteça uma única entrada e saída ao dia no condomínio e orientar sobre a correta forma de utilização do elevador de serviço, com circulação de apenas dos prestadores de serviços de uma única unidade por vez;
- f) armazenar o entulho na unidade e descê-lo ensacado pelo elevador de serviço, transferindo-o direto para a caçamba, uma única vez ao dia



7. Estrutura condominial, obras e prestação de serviços



VERSÃO 0.1 – JULHO 2020

CORRETOR DE IMÓVEIS

Deve ser permitida a entrada de corretor, avaliador, vistoriador e interessados, limitado a duas pessoas por visita, sempre com o uso de máscara, respeito aos protocolos específicos do prédio e distanciamento social.

- Recomenda-se que ocorra apenas por agendamento diretamente no local, para que corretores e visitantes não compartilhem o mesmo transporte com os clientes;
- Limitado ao acompanhamento de uma família por vez no imóvel;
- Devem ser observadas e informadas as medidas de prevenção específicas do condomínio quanto ao uso do elevador e de áreas comuns para acesso ao imóvel in loco;
- Os visitantes devem ser encorajados a não tocar em nada, a menos que seja absolutamente necessário.

- Os corretores e os visitantes, ao entrar, devem ser orientados a fazer uso de álcool gel 70% para limpeza das mãos.

MUDANÇAS

Deve ser permitida a entrada e a saída de mudanças, desde que previamente agendadas, sendo recomendado:

- estipular o número máximo de pessoas que poderão trabalhar no transporte;
- exigir o uso de máscaras, EPI's e o cumprimento de protocolos de saúde;
- realizar a higienização dos elevadores antes e depois;
- comunicar aos demais condôminos a programação.



8. Processo de reabertura em condomínios residenciais

O plano de reabertura para os condomínios residenciais, além de seguir as premissas básicas já elencadas, deverá ser subdividido, de modo a atender as regras necessárias para:

- o funcionamento próprio do condomínio – considerando os cuidados com os seus colaboradores e o recebimento de encomendas;
- o fluxo de visitantes;
- o uso das áreas comuns pelos condôminos e ocupantes;
- a elaboração de um plano de resposta, que compreenda medidas de prevenção, contingenciamento e sua gestão.

Este plano traçará o faseamento e orientará como o responsável pelo local gerenciará os compromissos e os controles que serão utilizados para minimizar o risco de transmissão da COVID-19, bem como as providências na hipótese de identificação de casos suspeitos ou confirmados de contágio

I - REGRAS GERAIS RECOMENDADAS PARA TODAS AS ÁREAS COMUNS E DE LAZER:

- obrigatoriedade da utilização de máscaras;
- manutenção do distanciamento social de, no mínimo, 1,5m entre as pessoas;
- como, em geral, os condomínios não dispõem de pessoal para a fiscalização da utilização dos espaços, uma boa prática é orientar os moradores a exercerem a autofiscalização, no sentido de cumprir as regras estabelecidas;
- estabelecer que a responsabilidade pela higienização é de cada morador e deve ser realizada antes e depois do uso

dos móveis, equipamentos, brinquedos e quaisquer outros objetos e utensílios de uso comum;

- o condomínio e o síndico devem deixar claro de que não se responsabilizam por eventuais contaminações pelo coronavírus. Cabendo aos mesmos apenas a orientação dos moradores com relação às regras de uso para minimizar esse risco;
- em função da quantidade de pessoas utilizando a área e da necessidade de manutenção do distanciamento social, o corpo diretivo poderá estabelecer critérios para o uso, como, por exemplo, rodízio entre moradores e agendamento;
- recomenda-se que as áreas comuns somente sejam utilizadas por moradores do condomínio e não por visitantes, visando diminuir o fluxo de pessoas.
- a conversa e os combinados são sempre a melhor solução em caso de descumprimento das regras. Contudo, esclarecer que eventuais excessos poderão se sujeitar à aplicação de penalidades;
- além das regras de uso decorrentes dos planos de reaberturas, as demais já existentes, gerais e para cada área, previstas na Convenção e no Regulamento Interno, continuam valendo. Em caso de conflito, prevalecem as do plano, que são transitórias e especiais para atender esse momento atual de pandemia.



8. Processo de reabertura em condomínios residenciais

II - REGRAS ESPECÍFICAS PARA CADA ÁREA

Considerar o estabelecimento de regras específicas para cada área, sendo necessário determinar critérios de restrição de números de usuários e de horários, quando for o caso, para manter o distanciamento necessário.

É importante considerar para esta reabertura gradual, a qualidade do espaço em termos de ventilação (espaços abertos X espaços fechados - totalmente ou com ventilação cruzada) pois no atual estágio do conhecimento, está bem estabelecido a transmissão por aerossol. Ou seja não só, a proximidade simultânea, mas o uso sequencial, pode implicar em maiores riscos quando não houve a oportunidade de aeração e dispersão dos aerossóis.

Ainda com relação à limitação do número de pessoas, podem ser adotados os seguintes critérios, sem prejuízo de outros criados pelo condomínio, que vão depender da quantidade de apartamentos e moradores de cada empreendimento:

- Nenhuma limitação, no caso de condomínios com poucas unidades e pouca utilização das áreas;
- Rodízio, do tipo dias pares utilização por apartamentos final par, dias ímpares para os apartamentos final ímpar;
- Limitação com base na capacidade máxima do local. Por exemplo, 20% do máximo de pessoas permitidas em situação normal;
- Limitação com reserva prévia. Por exemplo, reserva de uma hora por apartamento para pessoas da mesma família utilizarem a academia;
- Limitação de uso de X vezes por semana por família.
- Outras limitações que o condomínio entender cabíveis.



9. Processo de reabertura em condomínios comerciais

O plano de reabertura para os condomínios comerciais, além de seguir as premissas básicas já elencadas, deverá ser subdividido, de modo a atender as regras necessárias para:

- o funcionamento próprio do condomínio – considerando os cuidados com os seus colaboradores;
- o fluxo de visitantes;
- o uso pelos condôminos e ocupantes;
- a elaboração de um Plano de Resposta que compreenda medidas de prevenção, contingenciamento e gestão



PLANO DE RESPOSTA À COVID-19

Cada condomínio deve dispor de um Plano de Resposta à COVID-19. Este plano traçará o faseamento e orientará como o responsável pelo local gerenciará os compromissos e os controles que serão utilizados para minimizar o risco de transmissão da COVID-19, bem como as providências na hipótese de identificação de casos suspeitos ou confirmados de contágio. Quatro momentos deverão ser observados na fixação de protocolos ou normas de conduta:



Antes de chegar
ao condomínio



Ao entrar no
ambiente



Durante a
“operação” diária



Ao sair do
condomínio



9. Processo de reabertura em condomínios comerciais

ANTES DE CHEGAR AO CONDOMÍNIO

• O Plano de Resposta à COVID-19 deve estar disponível na recepção local e ser divulgado detalhando os passos que serão tomados para mitigar os riscos.

• O Plano de Resposta deve minimamente incluir:

1 - a exigência de lavagem das mãos com água e sabão e uso de papel toalha descartável ou higienização com álcool gel a 70% na entrada e saída do local;

2 - a obrigatoriedade de uso da máscara facial;

3 - a realização de triagem (com aferição de temperatura e questionamentos sobre condição de saúde) de todas as pessoas, para o acesso e a permanência no ambiente, bem como a previsão de conduta caso indiquem a possibilidade de contaminação.

Sugestão nas medidas de contingenciamento:

1- orientações quanto a restrições de contato físico com o visitante, evitando aperto de mãos, abraços etc.;

2- o planejamento para salas de reunião e outras áreas comuns que mantenha o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

3- a recomendação do uso dos elevadores com capacidade limitada, buscando manter distanciamento;

4- a orientação para o afastamento dos colaboradores ou prestadores de serviço considerados grupo de risco da doença;

• Os colaboradores, prestadores de serviço ou visitantes devem ser orientados sobre as medidas de prevenção ao contágio da COVID-19, a serem observadas no ambiente de trabalho, assim como durante seu deslocamento para visitas e trajeto casa-trabalho.



9. Processo de reabertura em condomínios comerciais

AO ENTRAR NO CONDOMÍNIO

- As entradas e as saídas dos condomínios devem estar claramente sinalizadas e com a apresentação das medidas preventivas – sugestão nos anexos.
- Sugere-se a instalação de barreira física (vidro ou acrílico) na recepção, para evitar a exposição dos recepcionistas e visitantes.
- Na entrada dos condomínios, os visitantes/ocupantes e colaboradores devem:
 - 1- Ter conhecimento de sua responsabilidade no que diz respeito à prevenção a, em especial se sua condição de saúde permite sua entrada no local;
 - 2- Ser orientados sobre os procedimentos de prevenção à COVID-19 adotados pelo condomínio e que devem ser seguidos durante a visita;
 - 3- Ser orientados sobre a importância de disponibilizar seus dados de contato para possível rastreamento em caso de notificação de exposição;
 - 4- Ser orientados a manter distanciamento físico de 1,5 m em relação às outras pessoas;
 - 5- Lavar ou higienizar as mãos e utilizar máscara facial.
- Sugere-se que todas as pessoas que entrem no condomínio tenham seu acesso controlado e a temperatura aferida.
- Além disso, a essas pessoas deve ser proporcionada a higienização das mãos com álcool gel a 70%, que deve ser disponibilizado na entrada do prédio, recepção, garagens e elevadores.

- Recomenda-se desabilitar sistemas de controles de acesso que dependam de digitais.
- Usuários e condôminos poderão ter seu acesso pessoal controlado por seus cartões pessoais ou por outras tecnologias “sem contato” (como QR codes em aplicativos de celular).
- Sugere-se a liberação de catracas aos visitantes, mas, caso não seja possível, o uso de cartão poderá ser realizado mediante a higienização a cada uso.

DURANTE A “OPERAÇÃO” DIÁRIA

- Disponibilizar álcool gel a 70% nos halls de elevadores, nos elevadores, na recepção e na garagem.
- Realizar todas as atividades utilizando máscara facial.
- Manter distanciamento de 1,5m entre as pessoas.
- Caso existam salas de reuniões nas áreas comuns, retirar cadeiras intermediárias, de forma a garantir o distanciamento mínimo necessário, e implantar sistema de limpeza a cada uso.
- Usar barreiras físicas, além dos EPIs, sempre que este distanciamento não for possível.
- Retirar cadeiras e bancos das áreas comuns, bem como tapetes e outros mobiliários que acumulem sujeira.
- Manter os ambientes ventilados, com janelas e portas abertas, quando possível, observadas as normas de segurança.



9. Processo de reabertura em condomínios comerciais

No caso de uso de aparelhos de ar-condicionado, evitar a recirculação de ar e verificar a adequação e a periodicidade das manutenções corretivas e preventivas.

- Não deve ser oferecido alimentos aos clientes, no interior do ambiente, sendo permitido, contudo, funcionar o espaço de alimentação (copa/cozinha) destinado aos colaboradores, seguindo os padrões de higiene e distanciamento necessários.

- Recomenda-se realizar a comunicação efetiva sobre as regras e medidas de prevenção, esclarecendo as linhas de comunicação para escuta de problemas e sugestões de ajustes.

- Determinar nova rotina para entrega de correspondências e encomendas, visando a diminuição do contato físico.

- Preferencialmente, instale armários-box para recebimento de alimentação ou solicite sua retirada pelo responsável, no momento da entrega.

AO SAIR DOS CONDOMÍNIOS

- À saída dos condomínios, deve ser proporcionada a lavagem ou higienização das mãos.

- Recomenda-se que o visitante ou usuário seja orientado a informar ao responsável pelo contato (se for o caso), se eventualmente se sentir indisposto ou perceber que teve contato com um caso confirmado da COVID-19.

- Orientar os colaboradores, usuários e visitantes sobre as medidas de prevenção no transporte e na volta para casa.

QUANTO AOS USUÁRIOS (CONDÔMINOS E/OU LOCATÁRIOS) DAS UNIDADES COMERCIAIS

- O planejamento do retorno à operação pelos usuários e sua comunicação com o condomínio são imprescindíveis para a organização do fluxo de pessoas – prepare um formulário para colher as principais informações.

- Recomendar aos usuários que as diretrizes governamentais para cada atividade sejam seguidas.

- Recomendar o estabelecimento de horários alternativos para entrada, almoço e saída, de modo a evitar a aglomeração de pessoas.

- Seguir os horários de atendimento ao público determinados pela respectiva autoridade municipal.

- Solicitar que condôminos e usuários informem à gestão do condomínio sobre os casos suspeitos e confirmados entre os seus colaboradores.

- É uma boa prática informar a comunidade quanto a existência de casos confirmados, mas sem identificar e expor a pessoa.

- Organizar os serviços de delivery, se possível com área própria e externa para a retirada pelo próprio consumidor.

- Manter todos os usuários informados quanto aos ajustes do Plano de Respostas à COVID-19, pelas mais variadas mídias.



10. Gestão permanente do processo

MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO

Além das ações de prevenção, devem ser tomadas medidas de contingenciamento caso sejam identificados colaboradores ou usuários com suspeita ou confirmação de contaminação pela COVID-19.

No caso de relatos de pessoas contaminadas no condomínio, é importante definir protocolos.

Obs.: essas providências são relativas ao plano de resposta.

- Limpe, desinfete e efetue a sanitização dos locais, com os equipamentos e produtos adequados; aguardando pelo menos 24 horas após a constatação, com equipamentos e produtos adequados, preservando a saúde de todos;
- Mantenha cautela na divulgação aos demais moradores, usuários e funcionários, preservando a identidade da pessoa. Quando conveniada, a pré-avaliação e a identificação do colaborado ou usuário com suspeita de COVID-19 deve ocorrer na entrada do condomínio.

SOBRE A PRÉ-AVALIAÇÃO DE SAÚDE

Responsáveis pela realização

- A triagem de acesso deve ser realizada por profissionais treinados para esta função.
- Durante as atividades, os profissionais devem usar máscara e luvas. Questionamentos sobre o estado de saúde
- Como está se sentindo? Bem ou mal?
- Você teve algum destes sintomas: febre,

tosse seca, dor de garganta, coriza, dificuldade de respirar, falta de paladar e/ou olfato?

- Você teve contato com alguém que teve COVID-19 nos últimos 14 dias?

Medição da Temperatura

• A medição da temperatura deve ser realizada em todos as pessoas na entrada do local de trabalho, incluindo aquelas que apresentarem queixa febril durante a jornada de trabalho.

- Deve ser utilizado termômetro de infravermelho, sem contato com a pele.

• Nomes e temperaturas deverão ser anotados diariamente em controle específico.

• Caso o colaborador, usuário ou visitante apresente a temperatura maior que 37,8°C deve ser solicitado que ele aguarde de 5 a 10 minutos em posição, em local arejado. Em seguida, realizar nova medição. em temperatura ambiente e retirado o excesso de roupas, se for o caso, para nova medição.

• Se persistir a temperatura maior que 37,8°C, o condomínio deverá impedir o acesso ao local e a pessoa deverá ser orientada a dirigir-se à unidade de saúde mais próxima ou ao atendimento de saúde específico da empresa.

Casos suspeitos

As pessoas com síndrome gripal (febre, dificuldade de respirar, tosse, coriza, falta de paladar ou olfato e/ou dor de garganta) e que tiveram contato com caso confirmado de COVID-19 são consideradas como CASO SUSPEITO.



10. Gestão permanente do processo

Ao identificar um colaborador (funcionários ou prestadores de serviço) do condomínio como CASO SUSPEITO:

- Oriente o colaborador a dirigir-se à unidade de saúde mais próxima;
- Solicitar ao colaborador que informe seu estado de saúde e as orientações médicas.

Se estiver confirmado o contágio pela COVID-19:

Uma vez constatado um caso CONFIRMADO entre os colaboradores, caberá ao gestor do condomínio mapear as pessoas que tiveram contato com esse colaborador para que estas também sejam afastadas do ambiente de trabalho por 14 dias, conforme determinação do Ministério da Saúde.

- O colaborador que tenha sido confirmado o seu diagnóstico de infecção pela COVID-19 deve se manter em isolamento até completar o prazo de afastamento por 14 dias, podendo retornar ao trabalho, desde que esteja sem febre e tosse há pelo menos 72 horas;
- Recomenda-se que o gestor do condomínio realize o monitoramento das condições de saúde do colaborador afastado;

Orientações para o retorno ao trabalho:

- Os casos suspeitos devem retornar ao trabalho após o prazo de afastamento estabelecido;
- Os casos confirmados que se mantiveram em isolamento, devem retornar ao trabalho após o período de afastamento estabelecido pelo médico;
- Os casos confirmados e tratados em hospital devem retornar ao trabalho após a alta médica;

Os condôminos, usuários, ou visitantes SUSPEITOS devem ser orientados a procurar o posto de saúde para avaliação e tratamento.

Se houver CASOS CONFIRMADOS entre condôminos, usuário ou visitantes, a comunidade deve ser comunicada para cuidados extras, recomendando-se a preservação da identidade.



11. Exemplos de reabertura das áreas comuns em condomínios residenciais

QUADRA

- *Quantidade de pessoas:* limitado a _____ moradores por vez.
- *Proibidos jogos com a formação de times e que tragam contato físico frequente*
- *Convidados:* proibida a entrada.

SAUNA E SPA INTERNO

- *Quantidade de pessoas:* limitado a 1 família por vez.
- *Convidados:* proibida a entrada.

PRAÇAS DE CONVIVÊNCIA E DE LEITURA

- Se forem em áreas abertas, estão liberadas, devendo serser seguidas as recomendações sobre o distanciamento social e o uso de máscaras.

ESPAÇO PET

- Uso liberado.

LAVAGEM DE CARROS

- *Quantidade de pessoas:* limitado a 1 usuário por vez.

SALÃO DE FESTAS, ESPAÇO GOURMET E CHURRASQUEIRA

Ainda, não devem ser permitidas as aglomerações, de modo que recomenda-se estas áreas permaneçam fechadas, **OU SEU USO SEJA LIBERADO DE MANEIRA RESTRITA A UMA FAMÍLIA (RESIDENTE NA MESMA UNIDADE)** por vez e sem a presença de convidados, ou com limitação que permita o distanciamento social e siga as diretrizes governamentais em termos de faseamento.

PLAYGROUND

- *Quantidade de pessoas:* limitado a ____ crianças (+ acompanhantes) por vez.
- *Convidados:* proibida a entrada.
- *É obrigatória a presença de um maior responsável, que deverá providenciar a higienização com álcool 70% ou similar após a utilização dos brinquedos.*



12. Cuidados preventivos específicos dos sistemas de água, ar condicionado e gestão de resíduos

SISTEMA DE ÁGUA

- Realizar a limpeza quente e fria, para minimizar o risco de doenças associadas ao sistema de água, após longo período sem utilização;
- Recomenda-se a contratação de empresa para realização de teste de qualidade da água com emissão de certificado.

SISTEMA DE AR-CONDICIONADO

- Determine a mistura do ar fresco e reciclado. Se possível, mantenha as janelas abertas;
- Nos edifícios comerciais, acione os sistemas de ar-condicionado no modo ventilação, pelo menos, duas horas antes da entrada dos funcionários para viabilizar a troca do ar;
- Substitua os filtros, independentemente do prazo de validade, instalando filtros originais, de acordo com as recomendações do fabricante;
- Desinfete regularmente o sistema de dutos;
- Contrate empresas para realização de teste de qualidade do sistema de ar-condicionado, com emissão de certificado.

GESTÃO DE RESÍDUOS

- Instale novos containers para coleta dos resíduos especiais, incluindo descarte de EPIs;
- Desinfete constantemente os recipientes destinados ao lixo reciclável;
- Mantenha a área do lixo reciclável sempre limpa e em ordem;
- Dê treinamento específico para os profissionais que realizam esse trabalho;
- Conscientize os condôminos suspeitos ou confirmados com COVID-19 quanto aos cuidados extras para o descarte de lixo, sugerindo inclusive a utilização de dois sacos. Recomende ainda que esse resíduo seja descartado e não seja encaminhado ao lixo reciclável, a fim de evitar o manuseio com possíveis materiais contaminantes.



13. Protocolo de higiene e distanciamento físico

Práticas seguras para limitar a exposição à COVID-19 no ambiente residencial e/ ou de trabalho significam primeiro avaliar os riscos e, em seguida, implementar os controles apropriados, na medida do possível. Todo o trabalho deve ser realizado de forma a reduzir contato entre os colaboradores, procurando promover o distanciamento físico sempre que possível.

DISTANCIAMENTO FÍSICO

Distanciamento físico - ou social - é a distância de uma pessoa da outra.

Para uma distância segura, recomenda-se a separação de 1,5 metros ou mais, se for possível. O distanciamento é uma medida de proteção contra a COVID-19, cujo contágio se dá por meio de gotículas expelidas por um indivíduo contaminado, quando ele fala, tosse ou espirra.

ARRANJOS GERAIS

- Mantenha o tamanho da equipe o menor possível, conforme parâmetros estabelecidos na fase de retomada;
- Mantenha um registro diário da equipe para facilitar o rastreamento de contato com casos confirmados da doença;
- Uso obrigatório de máscaras por todos colaboradores, condôminos, usuários e visitantes;
- Disponibilização de álcool gel a 70% em todas as mesas de atendimento, recepção e pontos de acesso às áreas comuns.

ENTRADA NO AMBIENTE

- Nos locais com controle de acesso por meio de biometria, scanners, entre outros, devem ser seguidas as orientações do Guia de Limpeza;
- Oriente os colaboradores e visitantes a higienizarem as mãos antes de entrar e sair do ambiente;
- Providencie a sinalização, mantendo um espaço de 1,5 metros entre as pessoas, que esperam para entrar no local;
- Limpe regularmente as superfícies de contato com álcool a 70%, especialmente, as localizadas na recepção, controle de acesso e áreas de entrega, assim como scanners, catracas, telas, aparelhos telefônicos, mesas, principalmente durante os períodos de maior fluxo de pessoas.

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

- As regras de distanciamento físico também devem ser aplicadas nas instalações sanitárias compartilhadas.
- É importante reforçar as orientações de lavagem das mãos antes e depois de usar as instalações.
- Reforçar as rotinas de limpeza das instalações sanitárias, especialmente os puxadores de portas, fechaduras, descarga e vaso sanitários.
- Forneça coletores de lixo adequados e suficientes para papel higiênico e toalhas descartáveis, com descarte e remoção regulares.



13. Protocolo de higiene e distanciamento físico

AMBIENTES PARA ALIMENTAÇÃO DE COLABORADORES

- É importante destinar um ambiente específico para a alimentação dos colaboradores com mesas e cadeiras com o distanciamento recomendado;
- Dê preferência ao uso de descartáveis. Louças, talheres, copos e xícaras reutilizáveis só devem ser usados se houver estrutura adequada disponível para limpeza e desinfecção;
- É proibido o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de cozinha;
- As mesas devem ser limpas entre cada intervalo de uso;
- Todo lixo deve ser colocado diretamente na lixeira e não deve ser deixado no local;
- Todas as áreas usadas para refeição devem ser cuidadosamente limpas ao final de cada pausa e turno, incluindo cadeiras, maçanetas e máquinas de café;
- Para o fornecimento de água em galões, purificadores ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo e também devem ser higienizados frequentemente. Os bebedouros de pressão de utilização comum devem ser removidos ou lacrados.

HIGIENE GERAL

- Organize e disponibilize um local específico próximo à entrada para a higienização das mãos;
- Cada pessoa deve higienizar as mãos com desinfetante (com álcool gel a 70%) ou sabão e água corrente antes da entrada no local.
- O uso da máscara é essencial para prevenção, devendo ser usada durante a realização das atividades, assim como no trajeto entre a casa e o trabalho. As mesmas devem ser descartadas de forma adequada
- Os colaboradores devem ser orientados a não compartilhar equipamentos e objetos de uso pessoal. No caso de serem compartilhados, os mesmos devem ser higienizados, antes e durante a execução dos trabalhos ou das atividades.



14. Guia de limpeza

Uma das formas de prevenção ao contágio da COVID-19 é por meio da correta limpeza do ambiente. Desta forma, os riscos de propagação são minimizados e as pessoas ficam mais protegidas.

DICAS IMPORTANTES DE LIMPEZA

A limpeza reforçada do ambiente deve levar em consideração todas as superfícies de contato. Por isso, é importante reforçar a limpeza dessas superfícies e de áreas de maior circulação de pessoas, como banheiros e cozinhas.

O distanciamento físico deve ser observado. Consulte o Protocolo de Distanciamento e Higiene Física.

- Programe a limpeza regular.
- Use produtos de limpeza adequados.
- Use panos descartáveis, se possível.
- Recomenda-se o uso de luvas descartáveis durante todo o processo de limpeza.
- Lave as mãos imediatamente, mesmo após remover luvas ou depois de manusear materiais ou tocar em superfícies.

Medidas adicionais de limpeza devem ser implementadas nas áreas comuns, conforme recomendado pelo Ministério da Saúde ou pelas Secretarias Municipais para ajudar a minimizar a propagação da COVID-19.

Para limpar as superfícies utilize um limpador e/ou desinfetante adequado e siga as instruções de uso do fabricante. Para a escolha de um produto de limpeza adequado, considere a eficácia e a duração necessária para uma higienização eficiente.

- Verifique se o condomínio possui suprimentos de limpeza suficientes para a realização de manutenções mais frequentes. Também é importante verificar a existência de EPIs para todos os funcionários. Se for necessário, aumente o estoque destes produtos.
- Sempre que possível, use panos descartáveis ou toalhas de papel para limpar as superfícies.
- Panos reutilizáveis devem ser desinfetados.

Os pontos de contato internos comuns podem incluir:

- Bebedouros de água;
- Canetas comuns para assinar documentos;
- Portas/maçanetas;
- Superfícies públicas de "toque", como corrimãos de escadas, mesas
- Limpeza de pisos com solução desinfetante ou alvejante;
- Antes de sair no fim do dia ou final de cada turno, limpar as mesas e superfícies, sempre que possível;
- Todos os resíduos e EPIs descartáveis devem ser descartados com segurança;
- Limpeza diariamente todas as superfícies de "toque", como , louças, banheiros, interruptores de luz, telefones e teclados, com desinfetantes, incluindo soluções de água sanitária;
- Providenciar a instalação de estações de desinfecção e higienização. Disponibilize álcool em gel 70% para limpeza das mãos, perto de superfícies de uso frequente.



15. Protocolo para uso de máscara facial

O uso de máscaras é parte essencial do protocolo de segurança e saúde sendo uma das medidas necessárias para minimizar o risco de propagação da infecção.

Cabe aos dirigentes oferecer máscaras de proteção aos trabalhadores e seguir as orientações governamentais quanto a obrigatoriedade de uso.

POR QUE USAR A MÁSCARA?

O coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tosse ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras não profissionais (caseiras). Estas máscaras atuam como barreiras físicas, diminuindo a exposição e o risco de infecção para a população em geral.

Importante destacar que as máscaras profissionais, feitas com material médico-cirúrgico industrializado, devem ter seu uso dedicado e exclusivo aos profissionais de saúde e pacientes contaminados, onde as máscaras não profissionais não tem utilidade.

Quatro regras básicas devem ser seguidas:

- a máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
- deve-se destinar o material profissional (máscaras cirúrgicas e do tipo N95 ou equivalente) para os devidos interessados: pacientes com a COVID-19, profissionais de saúde e outros profissionais de linha de frente em contato próximo e prolongado com possíveis fontes de contágio;
- as medidas de higiene e a limpeza das máscaras não profissionais em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção;
- fazer a adequada higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel a 70%, antes de manusear a máscara.

IMPORTANTE:

Mesmo de máscara, mantenha distância de no mínimo 2,0m de distância da outra pessoa.



15. Protocolo para uso de máscara facial

SOBRE O USO NO AMBIENTE DE TRABALHO

- Todos os colaboradores devem estar de máscaras durante o período de trabalho, sendo retirada apenas para ingestão de alimentos e água.
- Recomenda-se o uso de máscaras de qualidade (tecido duplo com gramatura de 200 para algodão e 60 para TNT).
- Os trabalhadores devem ser orientados quanto ao perigo de contaminação aumentada se tocarem as máscaras sem higienizar as mãos. Devem também ser orientados para realizar a limpeza das mãos com água e sabão ou friccionar álcool gel a 70% antes de colocar e retirar as máscaras. A mão pode ser um veículo de transmissão, caso tenha tocado em superfícies contaminadas.

FORMA DE USO

Antes de colocar a máscara no rosto, deve-se:

- assegurar que a máscara esteja em condições de uso (limpa e sem rupturas);
- fazer a adequada higienização da mão com água e sabão ou com álcool gel a 70%;
- tomar cuidado para não tocar na máscara, mas, se o fizer, higienizar imediatamente as mãos;
- cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais;
- manter o conforto e espaço para a respiração;
- evitar uso de batom ou outra maquiagem durante o uso da máscara.

ADVERTÊNCIAS

- Não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas).
- Trocar após esse período e sempre que estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar.
- Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% ao chegar em casa;
- Retirar a máscara e colocar para lavar.
- Repetir os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara.
- Não compartilhar a máscara, ainda que ela esteja lavada.

LIMPEZA

Máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas. **Abaixo, algumas recomendações de limpeza:**

- a máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
- lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
- enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante;
- evitar torcer a máscara com força e deixá-la secar;
- passar com ferro quente;
- verificar se a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste etc.). Em caso positivo, será necessário substituí-la;
- guardar em um recipiente fechado.



15. Protocolo para uso de máscara facial

DESCARTE

Descarte a máscara de pano ao observar perda de elasticidade das hastes de fixação, ou deformidade no tecido que possam causar prejuízos à barreira;

As máscaras de TNT não podem ser lavadas, devendo ser descartadas após o uso.

Para removê-la, manuseie o elástico ao redor das orelhas. não toque a parte frontal da máscara e jogue-a fora imediatamente, em um saco de papel ou plástico fechado, em uma lixeira com tampa.

Evite tocar a superfície do saco de papel ou plástico após o descarte da máscara. Não toque no rosto ou em superfície. Lave as mãos com água e sabão novamente ou proceda a higienização com álcool gel a 70%



16. Orientação aos visitantes e colaboradores

DESCARTE QUANTO À UTILIZAÇÃO DOS ELEVADORES

Descarte a máscara de pano ao observar perda de elasticidade das hastes de fixação, ou deformidade no Os visitantes/clientes e colaboradores devem ser informados (por meio eletrônico), previamente, sobre os passos que serão tomados para mitigar os riscos de propagação da COVID-19.

SUGESTÃO DE COMUNICADO NOS ELEVADORES

- Usar máscaras
- Evitar contato verbal
- Manter distanciamento mínimo de 1 metro
- Evitar usar os elevadores com pessoas de apartamentos diferentes
- Não encostar na cabine dos elevadores
- Sempre que possível, usar lenço de papel para acionar o botão de chamada do pavimento e os botões internos da cabine
- Caso preciso descer 2 andares ou subir 1 andar, dê preferência à escada

NO CONDOMÍNIO COMERCIAL

Recomenda-se a sinalização do ambiente com as medidas de higienização e distanciamento necessárias para prevenção à COVID-19.

MEDIDAS PREVENTIVAS

- Sua temperatura será medida e seu acesso liberado se estiver com temperatura igual ou inferior a 37,8°C
- Mantenha o uso de máscara durante sua permanência no local
- Higienize suas mãos antes ao entrar e, se possível, ao sair
- Mantenha o distanciamento mínimo de 2,0 metros de outras pessoas

ORIENTAÇÕES AOS COLABORADORES

Recomenda-se a atenção de todos os colaboradores quanto às medidas de higienização.

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO

- Higienizar mãos e pés antes de iniciar a jornada do trabalho e, se possível, na saída
- Manter o uso de máscaras durante a sua permanência no local
- Não compartilhar objetos pessoais
- Não compartilhar utensílios de copa e cozinha
- Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metro de outras pessoas
- A entrada de mais de duas pessoas nos banheiros deve ser evitada
- Se houver algum caso positivo ou suspeito de COVID-19 entre familiares ou pessoas que residem em sua casa, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao RH.



17. Orientação aos colaboradores fora do ambiente de trabalho

NO TRAJETO DE IDA E VOLTA AO TRABALHO

Os colaboradores devem ser orientados quanto às medidas de higiene necessárias quando da utilização do transporte durante o trajeto de ida e volta ao trabalho, a saber:

NO TRANSPORTE PÚBLICO

- Usar a máscara facial durante todo o percurso
- Procurar, dentro do possível, manter o distanciamento em relação aos outros passageiros;
- Higienizar as mãos antes de entrar e depois de sair do transporte.

Cabe à empresa avaliar a alteração dos turnos de trabalho, de forma a buscar horários alternativos com menor demanda por transporte e, por consequência, menor aglomeração.

NO TRANSPORTE PARTICULAR

Em relação ao veículo:

- Manter a ventilação natural dentro dos veículos através da abertura das janelas. Quando for necessária a utilização do sistema de ar-condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar;
- Recomenda-se desinfetar regularmente os assentos e demais superfícies do interior do veículo, incluindo volante e maçanetas.

Em relação ao passageiro/motorista:

- Recomenda-se usar a máscara facial durante todo o percurso;
- Higienizar as mãos utilizando álcool gel a 70% ou água e sabão antes de entrar no veículo.

Ao dirigir-se a visita a um imóvel in loco recomenda-se que o colaborador agende com o cliente diretamente no local, para evitar o compartilhamento do veículo.

NO RETORNO AO LAR

As medidas de prevenção não devem ser restritas ao local de trabalho, cabendo ao colaborador a responsabilidade de cuidar de si e de seus familiares ao retornar para sua casa.

INTERROMPENDO A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 DO TRABALHO PARA CASA

Algumas diretrizes simples devem ser seguidas:

Não Toque: Quando chegar em casa, tente não tocar em nada até que seja possível higienizar as mãos.

Sapatos: Recomenda-se retirar os sapatos antes de entrar em casa.

Itens pessoais: Deixe itens não essenciais no trabalho e desinfete aqueles que de uso pessoal;

Roupas: Coloque suas roupas em uma sacola e separe para lavagem.

Banho: Tome banho e certifique-se de limpar suas mãos, pulsos, braços, pescoço, unhas e áreas do corpo que ficaram expostas.



18. Kit de comunicação

MED PREVENÇÃO

-  • Sua temperatura liberado se estiver inferior a 37,8°C
-  • Mantenha o uso permanente no
-  • Higienize suas mãos possível, ao sair
-  • Mantenha o distanciamento de 1,5 metro de outros

INSTRUÇÕES PARA O USO DO ELEVADOR

-  • Usar máscaras
-  • Evitar contato verbal
-  • Manter distanciamento mínimo de 1 metro
-  • Evitar usar os elevadores com pessoas de apartamentos diferentes
-  • Não encostar na cabine dos elevadores
-  • Sempre que possível, usar lenço de papel para acionar o botão de chamada do pavimento e os botões internos da cabine
-  • Caso precise descer 2 andares ou subir 1 andar, dê preferência à escada

FAÇA BEM AS SUAS MÃOS



INSTRUÇÕES PARA O USO DO ELEVADOR



- Usar máscaras



- Evitar contato verbal



- Manter distanciamento mínimo de 1 metro



- Evitar usar os elevadores com pessoas de apartamentos diferentes



- Não encostar na cabine dos elevadores



- Sempre que possível, usar lenço de papel para acionar o botão de chamada do pavimento e os botões internos da cabine



- Caso preciso descer 2 andares ou subir 1 andar, dê preferência à escada

MEDIDAS PREVENTIVAS



- Sua temperatura será medida e seu acesso liberado se estiver com temperatura igual ou inferior a 37,8°C



- Mantenha o uso de máscara durante sua permanência no local



- Higienize suas mãos antes ao entrar e, se possível, ao sair



- Mantenha o distanciamento mínimo de 1,5 metro de outras pessoas

MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO



- Higienizar mãos e pés antes de iniciar a jornada do trabalho e, se possível, na saída



- Manter o uso de máscaras durante a sua permanência no local



- Não compartilhar objetos pessoais



- Não compartilhar utensílios de copa e cozinha



- Manter o distanciamento mínimo de 1,5 metro de outras pessoas



- A entrada de mais de duas pessoas nos banheiros deve ser evitada



- Se houver algum caso positivo ou suspeito de COVID-19 entre familiares ou pessoas que residem em sua casa, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao RH.

MÁSCARA: SAIBA COMO USÁ-LA CORRETAMENTE



MANUSEIE A
MÁSCARA SOMENTE
PELOS ELÁSTICOS



AJUSTE-A PARA
COBRIR TOTALMENTE
NARIZ, BOCA E QUEIXO



USE A MÁSCARA POR
NO MÁXIMO 3 HORAS



DESCARTE-A EM
LIXO APROPRIADO



HIGIENIZE AS MÃOS
APÓS O DESCARTE

LAVE BEM AS MÃOS



Realização:



83 98805-5493



secretaria@secovipb.com.br
www.wsecovipb.com.br



R. Manoel Medeiros Guedes,
12 - 201 - Manaíra, João Pessoa
PB, 58038-360.